

Vitória (ES), sexta-feira, 22 de Janeiro de 2021.

**DECRETO Nº 118-S, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.**

Abre à Secretaria de Estado da Saúde o Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000.000,00 para o fim que especifica.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso III da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 6º, inciso III da Lei nº 11.231, de 06 de janeiro de 2021, e o que consta do Processo Nº 2020-THDSM;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto à Secretaria de Estado da Saúde o Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de reais), para atender a programação constante do Anexo I.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 1º serão provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2020 nas fontes 0104 - Ações e Serviços de Saúde e 0130 - Programa Federativo de Enfrentamento ao Covid-19 Vinculado às Ações de Saúde e Assistência Social - LC 173/20.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 21 dias do mês de janeiro de 2021, 200º da Independência, 133º da República e 487º do início da Colonização do Solo Espiritossantense.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**  
Governador do Estado

**JOSEANE DE FATIMA GERALDO ZOGHBI**  
Secretária de Estado de Economia e Planejamento - respondendo

**BRUNO PIRES DIAS**  
Secretário de Estado da Fazenda - respondendo

**NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR**  
Secretário de Estado da Saúde

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
				R\$1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
44	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			
44901	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			
10.302.0047.2184	MANUTENÇÃO DA REDE HOSPITALAR PRÓPRIA Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.50	0304	6.825.184
10.302.0047.4705	ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR À REDE PÚBLICA DE SAÚDE Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90	0301 0330	4.021.604 4.153.212
<b>TOTAL</b>				<b>15.000.000</b>

**Protocolo 641813**

**RESUMO DOS ATOS ASSINADOS PELO GOVERNADOR**

**DECRETO Nº 119-S, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.**

**Designar MARIA DE LOURDES SOARES** para responder pelo cargo de Subsecretário de Estado da Saúde para Assuntos de Administração e de Financiamento da Atenção à Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

**Protocolo 641817**

**DECRETO Nº 120-S, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.**

**Designar GERLES GAMA JUNIOR** para responder pelo cargo de Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPEM, a contar de 19 de janeiro de 2021.

**Protocolo 641818**

**DECRETO Nº 121-S, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.**

**NOMEAR**, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994, **AURÉLIO SIMÕES MONTEIRO JÚNIOR**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Grupo de Recursos Humanos, Ref. QCE-05, da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

**Protocolo 641820**

**DECRETO Nº 122-S, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.**

**NOMEAR**, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994, **CLARICE ROMEIRO CAMPOS**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente, Ref. QCE-03, da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

**Protocolo 641821**

**DECRETO Nº 123-S, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.**

*Decreto Ponto Facultativo, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no exercício das atribuições previstas no art. 91, inciso III, da Constituição Estadual,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Não haverá expediente nos órgãos da Administração direta e nas entidades da Administração Indireta do Poder Executivo Estadual nos dias 15,

16 e até às 12 horas do dia 17 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** Excluem-se da medida prevista no art. 1º os órgãos e entidades que desempenham serviços essenciais, que tenham o funcionamento ininterrupto ou regime de escala.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 21 dias do mês de janeiro de 2021, 200º da Independência, 133º da República e 487º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**  
Governador do Estado

**Protocolo 641822**

**DECRETO Nº 107-S, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 91, Inciso III da Constituição Estadual, artigo 76 da Lei Estadual nº 3196/78, e ainda o que consta no Procedimento Eletrônico E-DOCS: 2020-TJQWN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º AGREGAR** os Militares Estaduais abaixo relacionados, aos respectivos Quadros da Polícia Militar - PMES, nos termos do art. 75, § 1º, letra "b", da Lei Estadual nº. 3.196/78, visto que ingressaram em contagem final, aguardando transferência "ex-offício" para a Reserva Remunerada, por terem completado o tempo de serviço:

NOME	RG	NF	A contar de
Cap QOAMPM MARCELO SANTOS	15.474-5	851830	23.10.2020
1º Sgt QPMP-C WALKIRIA RIBEIRO NASCIMENTO DE ARAUJO	15.531-8	852240	23.10.2020
Cap QOAPM MARCOS CESAR LUNA DA SILVA	15.488-5	851908	24.10.2020
Cap QOASPM FABIO FERREIRA RODRIGUES	16.381-7	859415	24.10.2020
2º Sgt QPMP-C EZIO SILVA SOARES	14.163-5	842270	02.11.2020
Cap QOAPM CARLOS JOSE ANDRADE DE LEMOS	13.883-9	840017	04.11.2020
Cel QOCPM ARILSON MARCELO MARTINELLI	13.995-9	841034	05.11.2020
1º Sgt QPMP-C BENTO LOPES NETO	14.151-1	842166	07.11.2020
1º Sgt QPMP-C SERGIO CARLOS VIEIRA	15.157-6	849306	12.11.2020
3º Sgt QPMP-C EDSON CARLOS DE AMARAL	14.423-5	844242	12.11.2020

**Art. 2º AGREGAR** o Militar Estadual, abaixo indicado, ao respectivo Quadro da Polícia Militar-PMES, nos termos do art. 75, § 1º, alínea "c", inciso II da Lei Estadual nº 3.196/78, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço da PMES, por Junta Médica Militar de Saúde, estando em processo de Reforma "ex-offício":

NOME	RG	NF	A contar de
Cb QPMP-C ANTONIO ATILA CARVALHO RAMOS	20.273-1	2968215	20.10.2020

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na forma dos artigos 1º e 2º.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 21 dias do mês de janeiro de 2021, 200º da Independência, 133º da República e 487º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**  
Governador do Estado

**Protocolo 641782**